



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE COLETOR PERFURO CORTANTE UTILIZADOS NO ENFRETAMENTO AO COVID-19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0608-0023/2020 **Emissão:** 08/06/2020 **Responsável:** PRYSCILA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14089 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR

Situação: Aberto



MEMO Nº119 /2020/SMS/AF

PILAR, 08 DE JUNHO DE 2020

ASSUNTO: COMPRA DE COLETOR PERFURO CORTANTE

Ao Ilmo Sr

Pedro André Moraes Santos

Secretário Municipal de saúde de Pilar

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA DE COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L (Coletor de materiais infectantes, cortantes, perfurantes, etc.), 150 unidades, item solicitado pelo CONISUL (Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas); encontra-se com o estoque mínimo desse item, não tendo previsão de entrega desse material. COLETORES importantes para descarte de matérias utilizados no enfretamento da Pandemia Covid-19.

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal.



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA**

CORRELATOS DIVERSOS I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de correlatos, destinado a atender a necessidade das unidade proveniente de demanda mensal, conforme declaração emitida pelo Serviço de Assistência Farmacêutica, para atender as necessidades em saúde das unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UNID	150

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Saúde do Município do Pilar realiza os procedimentos de atenção básica, e baixa complexidade, bem como a aquisição de CORRELATOS para atender as necessidades especiais das unidades, indispensáveis para o devido funcionamento da unidades da saúde.

2.2 COLETORES importantes para descarte de matérias utilizados nas unidades de saúde

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos correlatos solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pela assistência farmacêutica, no endereço abaixo relacionado:

CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) Avenida Professor Arthur Ramos, Nº 110, centro, Pilar/AL.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contêm características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 26 de junho de 2020.

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes
Assistência Farmacêutica



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19 (coronavírus) no âmbito do estado de Alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0608-0023/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Coletor Perfuro Cortante

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 08 de junho de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al

E. M. COMERCIAL

RUA ROBERTO SIMONSEN, 412 - GRUTA DE LOURDES

MACEIO-AL - 57.052-675

Fone: 21211515 Fax: 21211515

17.967.374/0001-83

Att.: **AMANDA**

Cotação de Preços Nº 404979

Página: **001**

Emissão: 26/06/2020

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR	C.N.P.J.: 11.405.124/0001-73	Inscr. Estadual: ISENTO
Endereço: PC FLORIANO PEIXOTO, SN, ANEXO - 01	Bairro: CENTRO	Cidade: PILAR
UF: AL		
Condições: A Vista		

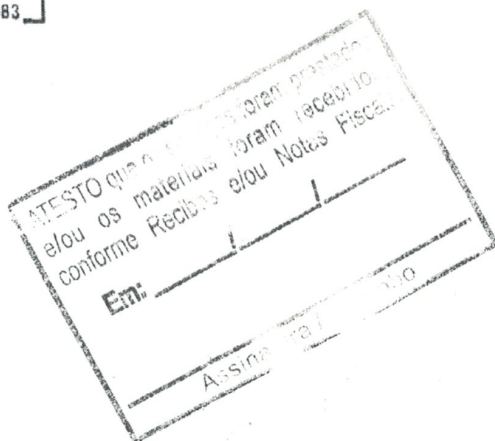
ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	CÓDIGO	FABRICANTE	QTDE	PR. UNIT.	DESC.	PR. TOTAL LÍQ.
0001	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT (UND)	UND	31209	FLEXPELL	150	6,0000		900,00
			REP. ICMS:	0,00	DESCONTO:	0,00	VALOR MERCAD.:	900,00
			SUB. TRIB:	0,00			VALOR TOTAL:	900,00

Valor por Extenso:
NOVECENTOS REAIS

Observação

PRODUTO DISPONIVEL A PONTO ENTREGA,
PAGAMENTO ANTECIPADO MEDIANTE A NOTA FISCAL EMITIDA OU A VISTA
ANALISTA: LARISSA GOMES

INSC. NO CAD. DO ICMS
242.83705-0
ELAINE MARIA GOMES XAVIER
VASCONCELOS EIRELI
Rua Roberto Simonsen, 412A - Gruta de Lourdes
CEP: 57052-675 - Maceio - AL
CNPJ 17.967.374/0001-83



Alagoas Comercial Médica LTDA

MACEIO, 25 DE JUNHO DE 2020.
PARA : PFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND DE MEDIDA	V. UNIT	TOTAL
1	COLETOR PERFURO CORTANTE, 13 LITROS	150	UND	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
TOTAL					R\$ 1.023,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 03 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA


CNPJ: 11.232.365/0001-68
ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA
Av. Luiz Calheiros Junior, 433
Farol
CEP: 57.055-230
MACEIO - AL

Alagoas Comercial Medica LTDA / CNPJ. 11.232.365.0001-68 / I.E. 242203540
Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, 433 Farol - Maceió -AL - CEP. 57.055-230
Fone: 82.3313-4072/4073/4074/4075

COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA AV. DONA CONSTANCA POCO MACEIO AL 57025355 8221223999 01.313.995/0001-03 240893417 vendas@comacmaterialmedico.com.br	VENDAS EXTERNA 25/06/2020 11:27:18	No. Documento ORC-018292 Seq. 2197480
---	--	--

Razão Social.....: 3446 PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR
 Endereco.....: PÇA FLORIANO PEIXOTO
 CENTRO PILAR AL CEP: 57150000
 Telefone.....: 8287216236 8232651306
 Vendedor.....: 7 PAULA KAROLINE

Cod Prod	Descricao	Loc.	Und	Quant	Preco Unitario	Preco Total
7898939098945	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT CX/20 Fab. FLEXPELL	RP02/P01	UND	150	6,44	966,00
VALIDADE: ATÉ DURAR O ESTOQUE PAGAMENTO: À VISTA ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE FATURAMENTO MÍN.: R\$ 100,00 FRETE: CIF P/ MACEIÓ						

Total das Mercadorias: 966,00 Total dos Descontos: 0,00 % 0,00 Total do Pedido: 966,00

Forma de Pagamento / Vencimentos

LOJA - A VISTA

966,00 25/06/20

Observações: AMANDA - ZAP

Visto do Estoquista

ATENCIOSAMENTE,



PAULA KAROLINE
VENDAS E COTAÇÕES

CNPJ 01.313.995/0001-03
 COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS
 CIRÚRGICOS LTDA
 Av. Dona Constança G. Monteiro, Nº 60
 Pogo - CEP 57031-370
 Maceió - Al

Impresso por: PAULA KAROLINE



É pra fazer. É pra cuidar.

MEMORANDO Nº 129/2020 /SMS/AF

Pilar, 26 de JUNHO de 2020.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar

Venho por meio deste **ATESTAR** que os itens referentes (150 unidades de coletor perfuro cortante 13LT) a Nota Fiscal 000.060.157 da empresa E.M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTD, no valor de R\$ 900,00, conforme cotação do setor de compras desta secretaria, foram devidamente recebidos na CAF/ PILAR (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), solicitando assim pagamento desta nota.

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Pilar/AL

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



E.M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTD
 RUA ROBERTO SIMONSEN, 412
 GRUTA DE LOURDES - 57052-675
 MACEIO - AL Fone/Fax: 2121-1515

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº. **000.060.157**
 Série **003**
 Folha 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

2720 0617 9673 7400 0183 5500 3000 0601 5712 8025 8320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA NORMAL NO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

327200007931713 - 26/06/2020 16:03:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

242837050

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

17.967.374/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR (169)

CNPJ / CPF

11.405.124/0001-73

DATA DE EMISSÃO

26/06/2020

ENDEREÇO

PC FLORIANO PEIXOTO, SN, ANEXO - 01

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

57150-000

DATA DA SAÍDA - ENTRADA

26/06/2020

MUNICÍPIO

PILAR

UF

TEL. FAX

(82)3265-3259

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:03:33

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	27/06/2020
valor	RS 900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO IPI SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
900,00	153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,85	27,00	900,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	27,00	900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

EMITENTE

Razão Social

(0) Emitente

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

CNPJ / CPF

17.967.374/0003-45

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

8

ESPECIE

CAIXA

MARCAS

NUMERAÇÃO

1

PESO BRUTO

8,000

PESO LÍQUIDO

8,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O / CST	CFOP	UNID	QUANT	VLR UNIT	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VALOR IPI	ALIQ IPI
31209	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT UND (FLEX) Lote: C2310028C Fab: 01/03/2020 Val: 30/03/2025 PE: 2.56 Lista (0) ABCST: 0,00 x ICMSST: 0,00 e FAX: 7808330008045	48191000	000	5102	UND	150	6,0000	0,00%	900,00	900,00	153,00	17,00	0,00	0,00

ATESTO que os materiais foram produzidos e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.
 Em: **26/06/2020**
 Assinatura: *[Assinatura]*

**PRODUTOS CONFIRMADOS
 NÃO ACEITAMOS
 RECLAMAÇÕES
 POSTERIORES À ENTREGA**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATÁRIO FMS DE PILAR

Contribuinte participante do FCP

B.Calc Fecop: 900,00 Vlr Fecop: 9,00

RESSARC. ENCARGOS BASE 0 VALOR 0 Vlr aprox. trib - Lei 12.741/2012 e Decreto 8.264/2014 - Municipal - R\$ 0,00 Estadual - R\$

0,00 Federal - R\$ 0,00 Fonte: IBPT

REPRES: 68 OPERAD: 23 AG: COB CARTEIRA Rota: RI GLAOMETROPOLITANA MACEIO

PED.VENDA: 405038

RESERVADO AO FISCO



Declaração

Em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus (COVID-19), a empresa E.M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ficou impossibilitada de emitir as certidões Federal e Estadual. Declaramos que já estamos providenciando a emissão das mesmas


Kelly R. Santana Lima
R. 36.800622-8 SSP/SP
Super. de Marketing e Vendas
E.M. Distribuidora de Material Médico LTDA

E.M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA
RUA ROBERTO SIMONSEN, 412 - GRUTA DE LOURDES - MACEIO - AL
CNPJ: 17.967.374/0001-83
82-2121-1515

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 17.967.374/0001-83 - ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EIRELI
Período: 01/01/2020 a 01/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
657D.0935.FE70.79E2	Positiva com efeitos de negativa	06/09/2019 14:09:05	04/03/2020	Expirada	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaCo/MXwxNzk2NzM3NDAwMDE4M3wyfDY1N0QwOTM1RkU3Mdc5RTJ8MDYvMDkvMjAx
CB09.3060.664D.CC14	Positiva com efeitos de negativa	28/08/2019 07:56:02	24/02/2020	Expirada	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaCo/MXwxNzk2NzM3NDAwMDE4M3wyfENCMDkzMDYwNjY0RENDMTR8MjgvMDgvMjAx

« ‹ | › »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.967.374/0001-83

Razão social: ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904230343741042
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093005492409117804
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091102595765231798
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081205192156632014
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405045414801409
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062304395556976424
22/04/2020	22/04/2020 a 21/05/2020	2020042210545145601828
25/03/2020	25/03/2020 a 23/04/2020	2020032505200583676163
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030603542243702348
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021602443171531507
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012804230967209522
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010904493831126888
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122102444223819646
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120201051685006425
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111208580689610240
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102404504362226305
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100504162653025500
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091602421911328751
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082805403440850050
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080903413899610520
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072102211724895967
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070203423773989988
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061304030538841205
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052503220551625551
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050603104400759702
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041704075342101307

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032904045517901796
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031002254464677256
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021904245810492118
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013104284711991553
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011203385059856448
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122403133547623601
05/12/2018	05/12/2018 a 03/01/2019	2018120505084033047695
16/11/2018	16/11/2018 a 15/12/2018	2018111611134923077102
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102523450853741606

Resultado da consulta em 19/10/2020 16:07:53

[Voltar](#)



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1233/00001103400-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	ELAINE MARIA G X VASCONCELOS EIRELLI
CPF/CNPJ Destinatário:	17.967.374/0001-83
Valor:	R\$ 900,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQ MATERIAL COVID 19
Histórico:	TED

Data de Débito:	26/06/2020
Data da Operação:	26/06/2020
Código da Operação:	00119112
Chave de Segurança:	PGUHRNC7X9E5UJW5
Operação realizada com sucesso.	